



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL (032) 261-1285 - FAX (032) 261-3013 - E-mail - pmsjn@fusoes.com.br
Caixa Postal n.º 3 - CEP n.º 36.680-000

LEI N.º 1989 , DE 23 DE ABRIL DE 1999

Dispõe sobre criação da nova demarcação da Zona Urbana e a criação da Zona Suburbana do Município de São João Nepomuceno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO , faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada a nova demarcação da Zona Urbana e criada a Zona Suburbana do Município , conforme descrição do Anexo I.

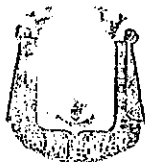
Art. 2º - Os marcos constantes do Anexo I , serão afixados "in loco" por estacas de concreto .

Art.3º - Ficam revogados os artigos 1º e 2º da lei n.º 17 de 25/05/1938 e a Lei n.º 1100 de 17/09/1981 e as disposições em contrário .

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

São João Nepomuceno , 23 de abril de 1999 , 118º da Emancipação Político – Administrativa do Município.


Célio Filgueiras Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

Memorial Descritivo

Referente a demarcação da Nova Zona Urbana e Criação da Zona Suburbana do Município de São João Nepomuceno MG.

1 - Localização dos Marcos:

- **Marco 0** - Localizado na Praça entre a Rua Jorge Faylun, com a Rua Homero Martins de Oliveira, no Bairro Stiebler.
- **Marco 1** - Localizado na bifurcação da estrada da torre da TELEMIG com a entrada da Pedreira.
- **Marco 2** - Localizado na bifurcação da estrada de chão para Roça Grande, com a entrada da Fazenda do Sr. José Maria de Mattos.
- **Marco 3** - Localizado na bifurcação da MG 126 com o novo acesso para o Município de São João Nepomuceno (Trevo).
- **Marco 4** - Localizado na MG 126, rodovia para Rio Novo em frente a divisa das propriedades do Sr. José Vicente Barbosa e Clube Campestre do Banco do Brasil.



- **Marco 5** - Localizado no Clube Campestre Democráticos as margens do Ribeirão São João.

- **Marco 6** - Localizado na bifurcação da estrada de acesso para os núcleos com a estrada para a Cooperativa Agropecuária de São João Nepomuceno.

- **Marco 7** - Localizado no terreno do reservatório da Copasa no Loteamento Popular Benetti no Bairro São Cristóvão.

- **Marco 8** - Localizado na bifurcação da estrada municipal para a cidade de Guarani, com estrada para o Hotel Fazenda São José.

- **Marco 9** - Localizado na bifurcação da MG 858 para Descoberto, com a estrada para o lugar denominado popularmente "Colina do Amor".

2 - Descrição da Poligonal, que delimita a Nova Zona Urbana do município de São João Nepomuceno MG, com suas latitudes e longitudes, com ângulos e distância de marco a marco, ângulos estes em relação ao Norte Magnético.

2.1 - Início da Poligonal

Partindo do Marco 1, com 21° 32' 21" de latitude Sul, 43° 00' 03,8" de longitude Oeste, formando um ângulo de 230° e uma distância de 1800 m para o Marco 2.

Marco 2 com 21° 33' 12,4" de latitude Sul e 43° 00' 34,7" de longitude Oeste, formando um ângulo de 260° e uma distância de 600 m para o Marco 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL (032) 261-1285 - FAX (032) 261-3013 - E-mail - pmsjn@fusoes.com.br
Caixa Postal n.º 3 - CEP n.º 36.680-000

Marco 3 com $21^{\circ} 33' 22,6''$ de latitude Sul e $43^{\circ} 00' 53,2''$ de longitude Oeste, formando um ângulo de 303° e uma distância de 2400 m para o Marco 4.

Marco 4 com $21^{\circ} 33' 06,1''$ de latitude Sul e $43^{\circ} 02' 14,1''$ de longitude Oeste, formando um ângulo de $0,48^{\circ}$ e uma distância de 1900 m para o Marco 5.

Marco 5 com $21^{\circ} 32' 11,9''$ de latitude Sul e $43^{\circ} 01' 44,5''$ de longitude Oeste, formando um ângulo de $0,31^{\circ}$ e uma distância de 1400 m para o Marco 6.

Marco 6 com $21^{\circ} 31' 26,5''$ de latitude Sul e $43^{\circ} 01' 35,7''$ de longitude Oeste, formando um ângulo de $0,65^{\circ}$ e uma distância de 1000 m para o Marco 7.

Marco 7 com $21^{\circ} 31' 03,2''$ de latitude Sul e $43^{\circ} 01' 11,1''$ de longitude Oeste, formando um ângulo de $0,71^{\circ}$ e uma distância de 700 m para o Marco 8.

Marco 8 com $21^{\circ} 30' 48,6''$ de latitude Sul e $43^{\circ} 00' 52,1''$ de longitude Oeste, formando um ângulo de 141° e uma distância de 2000 m para o Marco 9.

Marco 9 com $21^{\circ} 31' 20,9''$ de latitude Sul e $42^{\circ} 59' 53,5''$ de longitude Oeste, formando um ângulo de 211° e uma distância de 1900 m para o ponto de partida no Marco 1.



3 - Descrição da Zona Suburbana do Município de São João Nepomuceno/MG.

Partindo do Marco 1 formando uma faixa de 500 m de largura contornando toda a Poligonal da Zona Urbana até o fechamento novamente no Marco 1.

4 - Cálculo das Áreas da Zona Urbana e Zona Suburbana do Município de São João Nepomuceno.

Marco 0, com $21^{\circ} 32' 02,8''$ de latitude Sul e $43^{\circ} 01' 01,6''$ de longitude Oeste.

Partindo do Marco 0 para os outros Marcos com as seguintes medidas e ângulos, ângulos estes em relação ao Norte Magnético.

Marco 0 para Marco 1 formando um ângulo de 130° e uma distância de 1800 m.

Marco 0 para Marco 2 formando um ângulo de 181° e uma distância de 2300 m.

Marco 0 para Marco 3 formando um ângulo de 195° e uma distância de 2500 m.

Marco 0 para Marco 4 formando um ângulo de 248° e uma distância de 2900 m.

Marco 0 para Marco 5 formando um ângulo de 278° e uma distância de 1300 m.

Marco 0 para Marco 6 formando um ângulo de 340° e uma distância de 1500 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL (032) 261-1285 - FAX (032) 261-3013 - E-mail - pmsju@fusoes.com.br
Caixa Postal n.º 3 - CEP n.º 36.680-000

Marco 0 para Marco 7 formando um ângulo de $0,12^\circ$ e uma distância de 1900 m.

Marco 0 para Marco 8 formando um ângulo de $0,28^\circ$ e uma distância 2300 m.

Marco 0 para Marco 9 formando um ângulo de $0,78^\circ$ e uma distância de 2400 m.

Área total da Zona Urbana: 1.215 hectares

Área total da Zona Suburbana: 781 hectares

OBS: Considera-se 01 ha = 10.000 m² (Um hectare é igual a 10.000 m²).

São João Nepomuceno, 03 de Março de 1999.

Eng. Milton Salgado Filho
CREA/MG 49.640/D
Vice-Prefeito

Luís Fernando Araújo Furtado
CREA/MG 12.842/TD
Técnico em Edificações